

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 899, DE 2019

Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se onde couber na MPV nº 899, de 2019:

"O art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo com a seguinte redação:

"§ Desde que amortizado até 30% do valor devido depois de aplicado os descontos de que trata este artigo, o saldo remanescente deverá ser liquidado integralmente até 30 de dezembro de 2019, sob pena de ser rescindida a adesão à liquidação e consequente perda dos descontos sobre o saldo não liquidado."

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda restabelece o amplo Acordo político firmado no Congresso Nacional, com participação das lideranças do governo, por ocasião dos debates e deliberações de Medidas Provisórias no ano de 2018 que trataram sobre o tema do endividamento rural, notadamente nas áreas de abrangência da Sudene e da Sudam.

Sala da Comissão,

Deputado **AFONSO FLORENCE**
PT/BA

CD/19006.19949-38